



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.712, de 15 de abril de 2008

Concede ampliação de carga horária para Profissional da Saúde que passa a integrar o Programa Estratégia Saúde da Família (PSF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459/97 de 19/12/1997 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e, **Considerando** o disposto no Ofício nº 021/2008 de 07/04/2008, da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária para Auxiliar de Enfermagem, de 6:00 para 8:00 horas diárias, para compor as Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), conforme preconiza o programa - PSF e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **TEREZINHA ARENZA**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - **COREN 453990/PR**, para atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), a partir de 1º(primeiro) de abril de 2008.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica concedida ampliação de carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º - A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária, 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto ao PSF, na área de abrangência da Localidade de Vista Alegre, em Coronel Vivida – PR.

§ 3º - A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 4º - A ampliação da carga horária e conseqüentemente o horário diário de trabalho estabelecido neste perdurará enquanto a Servidora laborar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda